



Processo : 0801323-37.2026.8.19.0213 (2026.700.554719-2)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE : FANIA BEATRIZ BARCELOS DE FREITAS
ADVOGADO : MARCIO DANTAS MATIAS
RECORRIDO : SANTANDER AUTO S A
ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH
RECORRIDO : SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
RECORRIDO : ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A
ADVOGADO : DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
Relator : CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Sessão : 31/08/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Terceira Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer, mas negar provimento ao recurso inominado para manter a sentença, por seus próprios fundamentos, tendo o juízo a quo examinado, de forma adequada, os fatos e decidido corretamente o conflito. Inexistência de comprovado fato do serviço ou demonstrado descumprimento de obrigação legal/contratual. Legitimidade do procedimento e dos atos de cobrança. Não há prova alguma, também, de eventual vício do consentimento e tampouco de imposição de contratação. Correta a rejeição da pretensão. Dispensada a transcrição das demais conclusões e valendo a súmula como acórdão, nos termos dos artigos 2º e 46 da Lei 9.099/95 e do artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). Condenação no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, mas observado o contido no § 3º do artigo 98 do CPC.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CRISTIANE TELES MOURA, RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA e CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME.

CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Relator

